

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

REQUERIMENTO N^º , DE 2012 (Do Sr. ADRIAN)

Requer a realização de Audiência Pública sobre prazos para a elaboração dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento nos arts 24, *caput*, inciso III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada reunião de audiência pública para tratar dos prazos para a elaboração dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, aprovada após mais de vinte anos de discussão no Congresso Nacional, constitui enorme avanço para a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos no País. Além de instituir a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei 12.305/2010 contém importantes instrumentos como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a logística reversa e os planos de resíduos sólidos, de âmbito nacional, estadual e municipal, entre outros.

A elaboração dos planos estaduais de resíduos sólidos, assim como dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos é condição para que os entes federados tenham acesso a recursos da União, ou

por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos (ou relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, no caso de municípios) ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade (vide arts 16 e 18 da Lei 12.305/2010). A Lei estipulou o prazo de dois anos após a data de publicação da Lei para a entrada em vigor dos dispositivos referidos.

No entanto, expirado esse prazo, menos de metade das prefeituras já elaboraram seus planos de resíduos, de acordo com estimativas da Confederação Nacional dos Municípios (CNM). De acordo com Paulo Ziulkoski, Presidente da CNM são necessários R\$ 70 bilhões para transformar todos os lixões em aterros sanitários, até 2014, outra das exigências da Lei 12.305/2010. Todavia, falta auxílio financeiro para que as prefeituras cumpram as determinações da lei.

Por tratar-se de assunto de extrema relevância para os municípios brasileiros, propomos que o assunto seja debatido em reunião de audiência pública desta Comissão. Propomos que sejam convidados para a audiência a Confederação Nacional dos Municípios, o Ministério do Meio Ambiente e a Casa Civil da Presidência da República.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2012.

Deputado ADRIAN